



## MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA

### PORTARIA Nº 1044/SPE/MME, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021

**O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA**, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso I, da Portaria MME nº 281, de 29 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, no art. 4º da Portaria MME nº 318, de 1º de agosto de 2018, e no Edital do Leilão nº 01/2021-ANEEL, e o que consta do Processo nº 48500.004664/2021-76, resolve:

Art. 1º Aprovar o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI do projeto de transmissão de energia elétrica, correspondente ao Lote 5 do Leilão nº 01/2021-ANEEL, de titularidade da empresa MEZ 10 Energia Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 43.394.276/0001-04, detalhado no Anexo à presente Portaria.

Parágrafo único. O projeto de que trata o **caput**, objeto do Contrato de Concessão nº 15/2021-ANEEL, celebrado em 30 de setembro de 2021, é alcançado pelo art. 1º, inciso IV, da Portaria MME nº 318, de 1º de agosto de 2018.

Art. 2º As estimativas dos investimentos têm por base o mês de agosto de 2021 e são de exclusiva responsabilidade da MEZ 10 Energia Ltda., cuja razoabilidade foi atestada pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL.

Art. 3º A MEZ 10 Energia Ltda. deverá informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil a entrada em operação comercial do projeto aprovado nesta Portaria, mediante a entrega de cópia do Termo de Liberação Definitivo emitido pelo Operador Nacional do Sistema Elétrico - ONS, no prazo de até trinta dias de sua emissão.

Art. 4º Alterações técnicas ou de titularidade do projeto de que trata esta Portaria, autorizadas pela ANEEL ou pelo Ministério de Minas e Energia, não ensejarão a publicação de nova Portaria de enquadramento no REIDI.

Art. 5º A habilitação do projeto no REIDI e o cancelamento da habilitação deverão ser requeridos à Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 6º A MEZ 10 Energia Ltda. deverá observar, no que couber, as disposições constantes na Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, no Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, na Portaria MME nº 318, de 2018, e na legislação e normas vigentes e supervenientes, sujeitando-se às penalidades legais, inclusive aquelas previstas nos arts. 9º e 14, do Decreto nº 6.144, de 2007, sujeitas à fiscalização da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PAULO CESAR MAGALHÃES DOMINGUES**

**ANEXO**

<b>MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA</b>	
<b>INFORMAÇÕES DO PROJETO DE ENQUADRAMENTO NO REIDI - REGIME ESPECIAL DE INCENTIVOS PARA O DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA</b>	
<b>PESSOA JURÍDICA TITULAR DO PROJETO</b>	
Nome Empresarial	CNPJ
MEZ 10 Energia Ltda.	43.394.276/0001-04.
<b>DADOS DO PROJETO</b>	
Nome do Projeto	Lote 5 do Leilão nº 01/2021-ANEEL (Contrato de Concessão nº 15/2021-ANEEL, celebrado em 30 de setembro de 2021).
Descrição do Projeto	<p>Projeto de transmissão de energia elétrica, relativo ao Lote 5 do Leilão nº 01/2021-ANEEL, compreendendo:</p> <p>I - Subestação Dom Pedro I, com dois bancos de transformação 230/88-13,8 kV de 150 MVA cada, formado por sete unidades monofásicas de 50 MVA cada, sendo uma unidade de reserva;</p> <p>II - implementação de um trecho de linha de transmissão em 230 kV, em circuito duplo, com extensão aproximada de nove quilômetros e quinhentos metros, entre o ponto de seccionamento da Linha de Transmissão 230 kV São José dos Campos – Mogi das Cruzes e a Subestação Dom Pedro I, as entradas de linha correspondentes na nova Subestação e a aquisição dos equipamentos necessários às modificações, substituições e adequações nas entradas de linha das Subestações terminais existentes;</p> <p>III - implementação de dois trechos de linha de transmissão em 88 kV, em circuito duplo, com extensões aproximadas de um quilômetro, entre os pontos de seccionamento das Linhas de</p>

	<p>Transmissão 88 kV Mairiporã - Jaguari C1/C2 e a Subestação Dom Pedro I, as entradas de linha correspondentes na nova Subestação e a aquisição dos equipamentos necessários às modificações, substituições e adequações nas entradas de linha das subestações terminais existentes; e</p> <p>IV - unidades de transformação, conexões de unidades de transformação, entradas de linha, interligações de barramentos, barramentos, instalações vinculadas e demais instalações necessárias às funções de medição, supervisão, proteção, comando, controle, telecomunicação, administração e apoio.</p>
Período de Execução	De 30/06/2021 a 30/03/2025.
Localidade do Projeto [Município(s)/UF(s)]	Municípios de Mairiporã, Mogi das Cruzes e São José dos Campos, Estado de São Paulo.

ESTIMATIVAS DOS VALORES DOS BENS E SERVIÇOS DO PROJETO COM INCIDÊNCIA DE PIS/PASEP E COFINS (R\$)	
Bens	76.010.583,28.
Serviços	71.876.946,77.
Outros	13.476.469,95.
<b>Total (1)</b>	<b>161.364.000,00.</b>
ESTIMATIVAS DOS VALORES DOS BENS E SERVIÇOS DO PROJETO SEM INCIDÊNCIA DE PIS/PASEP E COFINS (R\$)	
Bens	68.979.604,33.
Serviços	69.253.438,21.
Outros	13.476.469,95.
<b>Total (2)</b>	<b>151.709.512,49.</b>



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cesar Magalhães Domingues, Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Energético**, em 10/11/2021, às 18:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://www.mme.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://www.mme.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0564939** e o código CRC **B6DC8DDC**.

